



EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 014/2023

1 - Pelo presente, a Câmara Municipal de Rorainópolis, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados, pessoas jurídicas especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, a que fará realizar em sua sede na Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro, Rorainópolis-RR as **16:00horas, do dia 24 de janeiro de 2023, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade CONVITE de nº 014/2023, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, processo nº 013/2023, objetivando a:

Contratação de serviços de aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender a câmara municipal de Rorainópolis-RR.

A apresentarem proposta para execução dos serviços propostos no objeto desta peça edilícia.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE

1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.4 - DATA DA SESSÃO: 24 de Janeiro de 2023

1.5 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas até o dia **24 de janeiro de 2023**, às **16:00** horas (com tolerância máxima de 15 minutos), em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede DA CÂMARA MUNICIPAL, Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro, Rorainópolis-RR.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo, a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários determinados aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ DE ATÉ 48.666,66 R\$ (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2. DO OBJETO:

2.1 – Contratação de serviços de aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender a câmara municipal de Rorainópolis-RR.

2.2 – O objeto do presente contrato visa atender as demandas da **CONTRATANTE** do durante 12(doze meses a partir da assinatura do contrato).

2.3– O Edital completo contendo todos os anexos que o compõem poderá ser retirado junto a



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 013/2023

Folha Nº 60

Câmara Municipal

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Rorainópolis, na sede da Câmara local, em pen drive ou outro meio digital (fornecido pelo interessado); até um dia útil anterior a abertura do certame, no horário de 8:00 as 12:00 h e das 14 as 18h.

2.4 – Qualquer informação complementar poderá ser dirigida pessoalmente pelo interessado ou seus prepostos no endereço citado no subitem acima.

2.4.1 As sessões da Comissão Permanente de Licitações serão públicas, mas somente poderão se manifestar ou praticar qualquer ato nesta, o sócio ou Diretor da mesma ou em nome desta, o representante legal, preposto ou procurador, formalmente habilitado pelo Licitante.

2.5 – Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.6 – São partes integrantes deste Edital:

2.6.1 – ANEXO I – Termo de Referência

2.5.1.2 ANEXO II – Minuta de Proposta de preços;

2.6.2 – ANEXO III – Minuta de Declaração de Aceitação às Normas do Edital;

2.6.3 – ANEXO IV – Minuta de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

2.6.4 – ANEXO V – Minuta de Declaração de Fatos Impeditivos;

2.6.5 – ANEXO VI – Minuta de Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

2.6.5.1 – ANEXO VII – Minuta de Declaração de Responsabilidade

2.6.5.2 – ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade.

2.6.5.3 – ANEXO IX – Minuta de Declaração inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.

2.6.6 – ANEXO X – Minuta do Contrato 3

DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados Jurídicas de natureza contábil, previamente cadastrados, ou não, na CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS ou que retirarem o edital até 24 horas antes da abertura do Certame.

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado de Roraima e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.



4 - Da Habilitação (Documentação):

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR

CONVITE Nº 014/2023

PROPONENTE: (preencher razão social da empresa participante)

CNPJ sob Nº: XX.XXX.XXX/0001-XX

OBJETO: Contratação de serviços de aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender a câmara municipal de Rorainópolis-RR.

4.1 - A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa o nome ou razão social da proponente, com a seguinte titulação:

4.2 A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

I – O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

II – Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.5.1 PESSOA JURIDICA:

O concorrente, deverá apresentar as seguintes documentações:

4.5.1.1 - Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade de todos os sócios, que compõem atualmente a entidade;

II – contrato/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como todas as alterações ;

III – Procuração ou documento equivalente outorgado pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se e assinar em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

IV – Cartão de CNPJ

4.5.1.2- Regularidade Fiscal:



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 013 / 2023

Folha Nº 62

Câmara Municipal

- I) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- II) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- III) Certidão Negativa de Dívida com a Fazenda Estadual;
- IV) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- V) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- VI) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

4.5.2.- Além da documentação citada anteriormente, **deverão apresentar a seguinte documentação:**

- I) Carta Proposta dirigida a CÂMARA MUNICIPAL RORAINÓPOLIS-RR, conforme **Anexo II**, declarando conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
 - II) Declaração dirigida a CÂMARA MUNICIPAL RORAINÓPOLIS-RR, declarando a inexistência de fatos impeditivos, conforme **Anexo V**, ficando na obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - III) Declaração de que não consta nos quadros da empresa menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- ANEXO – VI**

IV) Declaração de responsabilidade. **ANEXO – VII**

V) Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **ANEXO – VIII**

VI) Declaração de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa

4.5.3 - Elaboração da Proposta de Preços: A Proposta (**ANEXO II**) de preços (Envelope 02), será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:



**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL RORAINÓPOLIS-RR**

CONVITE Nº 014/2023

PROPONENTE: (preencher razão social da empresa participante)

CNPJ sob Nº: XX.XXX.XXX/0001-XX

OBJETO: Contratação de serviços de aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para atender a câmara municipal de Rorainópolis-RR.

A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação do licitante/empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO LI**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital, e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços extorsivos ou inexeqüíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente;

4.6.1 - Declaração de validade mínima da proposta por **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

4.6.2 - O prazo para realização será imediato, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, ou assinatura do contrato. Em caso de omissão não devidamente justificado- fundamentadas decairá o direito de prestação do serviço pelo licitante vencedor da proposta, sendo adjudicado o objeto ao segundo classificado.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 – Conforme descritos no item Termo de Referência que constitui parte integrante deste Edital;

5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital.

5.3 – Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 013 / 2023
Folha Nº 64
A
Câmara Municipal

consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

- a) Receber os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
- c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;
- d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexeqüíveis;
- e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**, julgado exeqüível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerada **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 013/2023

Pág. 65

A

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.6 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.7 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A presente despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária desta Casa Legislativa:
Exercício: 2023

Programa de Atividade:

01.031.0001-

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Ação

2001

Empenho: GLOBAL

8- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado com recursos da Câmara Municipal, mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 013/2023

Pág. 66

A

indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

9- DOS RECURSOS

9.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da CÂMARA, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rorainópolis e será descredenciada do sistema de cadastramentos de fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2 Retardar a execução do objeto;
- 10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal

11 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO E PRAZO:

11.1 O serviço objeto dessa licitação deverá ser realizado pelo vencedor obedecendo as normas determinadas pela Secretaria Solicitante e são de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo estar incluídos nos seus preços e demais condições propostas, o cumprimento de todas as exigências legais e do edital, o pagamento de taxas e impostos (federais, estaduais e municipais), bem como os encargos das legislações trabalhista e previdenciária, pertinentes a todo o



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. n.º: 013/2023

Pág. 67

A

pessoal a seu serviço, sendo a **CONTRATADA** considerada como única e exclusiva empregadora.

11.1.2 - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de imediato após a assinatura do contrato, tendo a vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "II", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

12 - DAS GENERALIDADES

- 12.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;
- 12.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;
- 12.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.
- 12.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;
- 12.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;
- 12.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;
- 12.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas
- 12.8 quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;
- 12.9 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 12.10 - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 013/2023

Pág. 68

A

adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

12.11 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

12.12 - Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da CÂMARA

12.13 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da CÂMARA Municipal, no endereço constante no preambulo deste Edital.

12.14 Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR aos, 16 dias do janeiro de 2023.

Rorainópolis 16 de janeiro de 2023

Vitoria da Costa Santos
Vitoria da Costa Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 013/2023

Pág. 69

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

Contratação de Serviço de aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para Câmara Municipal de Rorainópolis – RR.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição da contratação de Serviço de aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rorainópolis. A justificativa a abertura do presente procedimento licitatório, para manter trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	Descrição do Serviço/ Gêneros alimentícios	QTD	UND	valor Unit.	Valor total
01	Açúcar	200	UND	R\$ 5,58	R\$1.116,00
02	Leite em pó 400g.	100	UND	R\$20,18	R\$2.018,00
03	Café 250g	100	UND	R\$8,77	R\$876,67
04	Margarina 250g.	50	UND	R\$5,33	R\$266,67
05	Óleo vegetal	50	UND	R\$10,99	R\$549,67
06	Sal	10	Kg	R\$2,05	R\$20,47
07	Chá mate sabores variados	200	UND	R\$8,00	R\$1.599,33
08	Bolacha salgada	100	pct	R\$6,58	R\$658,00
09	Bolacha doce	100	pct	R\$6,56	R\$656,33
10	Flocão de milho	100	pct	R\$4,50	R\$449,67
11	Flocão de arroz	100	pct	R\$5,80	R\$580,00
12	Linguiça calabresa	15	Kg	R\$28,05	R\$420,70
13	Farinha amarela	50	Kg	R\$10,00	R\$499,83
14	Suco de frutas 500ml.	25	garrafa	R\$7,05	R\$176,17
15	Ovos	10	Cartela	R\$25,16	R\$251,63
16	Água mineral 20l.	120	UND	R\$13,12	R\$1.574,00
17	Água mineral 350ml.	500	UND	R\$2,08	R\$1.040,00
18	Água mineral 2l.	2.000	UND	R\$5,06	R\$10.126,67



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 013/2023

Pág. 70

\$

ITEM	Descrição do Serviço/ Material de limpeza	UND	QTD	valor Unit.	Valor total
01	Sabão em pó	50	UND	R\$5,20	R\$259,83
02	Sabão em barra	50	UND	R\$14,05	R\$702,33
03	Água sanitária	80	UND	R\$3,51	R\$281,07
04	Detergente liquido	50	UND	R\$3,50	R\$174,83
05	Desinfetante	70	UND	R\$8,03	R\$562,10
06	Pedra desinfetante	50	UND	R\$5,06	R\$253,17
07	Cera incolor	50	UND	R\$10,05	R\$502,33
08	Bom ar	50	UND	R\$10,00	R\$499,83
09	Baygon	50	UND	R\$11,45	R\$572,33
10	Saco de lixo 100lt	500	UND	R\$25,58	R\$12.790,00
11	Saco de lixo 30lt	500	UND	R\$5,80	R\$2.900,00
12	Pano de prato	20	UND	R\$6,00	R\$119,93
13	Pano de chão	20	UND	R\$15,08	R\$301,60
14	Vassoura	15	UND	R\$16,08	R\$241,20
15	Rodo	15	UND	R\$15,08	R\$226,20
16	Naftalina	10	UND	R\$3,58	R\$35,80
17	Copo descartáveis 50ml	6	caixa	R\$187,70	R\$1.126,20
18	Copo descartáveis 250ml	10	caixa	R\$150,00	R\$1.500,00
19	Álcool em gel 70%	20	UND	R\$15,15	R\$302,93
20	Cesto	15	UND	R\$16,00	R\$239,95
21	Papel higiênico	200	UND	R\$5,58	R\$1.116,67
22	Limpa alumínio	50	UND	R\$3,51	R\$175,67
23	Coador de café	15	UND	R\$4,53	R\$67,95
24	Limpa vidro	30	UND	R\$8,00	R\$239,90

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - Os recursos orçamentários para atender a despesa em tela são:

SECRETARIA	PROJETO TIVIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
ADMINISTRAÇÃO	01.031.0001	2001	33.90.30.00



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 013/2023

Pág. 71

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com vigência a partir da assinatura do contrato.

5.2 Local de entrega: Na Câmara municipal de Rorainópolis.

5.3 O prazo pra entrega será conforme solicitação da secretaria de administração no máximo 02 (dois) dias úteis. Deverá ser entregue, sem nenhum ônus à contratante, na câmara Municipal.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por **01 (um) servidor**, doravante denominado **FISCAL**, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, (serão indicados no ato da Assinatura do Contrato) toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o **art. 67 da Lei nº 8.666/93**.

6.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

6.2.1. Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

6.2.2. Comunicar, tempestivamente, a autoridade competente ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

6.2.3. Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

6.2.4. Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento dos itens, se for o caso; e



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 013/2023

Pág. 72

8

6.2.5. Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

7- DA CONTRATADA:

- 7.1 Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- 7.2 A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
- 7.3 A Contratada deverá entregar os veículos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- 7.4 O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;
- 7.5 Não transferir a outrem, num todo ou em parte, a execução destes serviços;
- 7.6 Prestar o serviço, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.
- 7.7 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais praticados por seus empregados referentes à execução dos serviços;
- 7.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Responsável, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal, e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.
- 8.2. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 013/2023

Pág. 73

B

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.
- 9.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- 9.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rorainópolis e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.

10.4. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 013/2023

Pág. 74

(cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.1.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

Rorainópolis, __ de Janeiro de 2023.

Aprovo este termo de referência

Juercina Maria Coelho
Secretária Interina de Administração.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 75

A

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR.

PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: "XX"

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço total global de R\$ _____ (_____);
- b) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- d) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

Nos preços propostos estão inseridos todos os custos com Equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, ainda que não especificados, mas que seja necessário à execução dos serviços;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital; DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente: Praça:

_____, _____ de _____

_____, 2023 Assinatura e

carimbo do Responsável Legal

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 76

4

ANEXO III
- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS - RR.

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXX LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: XX

Pelo presente termo a empresa (eu). , cadastrado(a) no

CNPJ / CPF sob o nº....., situada à
rua

DECLARA que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade

CONVITE Nº. xxx/2023.

Por ser verdade firmo o presente.

Assinatura

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO IV

- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR.

REFERENTE: CONVITE Nº.

XXXXX/XXXX LICITAÇÃO TIPO: **MENOR**

PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: XX

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, Telefone (xx) xxxx-xxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo(a) sócio(a)/proprietário(a), portadora da Carteira de Identidade nº SSP/XX, inscrita no CPF sob o nº, Brasileiro(a), casado/solteiro, profissão, residente e domiciliado na.....



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO V
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS – RR.

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
ABERTURA: **XX.XX.2023.**

OBJETO: XX

Pelo presente termo,
cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço a rua _____, _
_____, DECLARA que não existe nenhum
fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em
epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta
municipalidade.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

.....de.....de.....

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 79

A

ANEXO VI

– DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM INCISO XXXIII ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS – RR.

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXX LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: XXX

Pelo _____ presente termo _____,
cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço a
rua _____, _____, DECLARA que não
possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme
redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

_____de_____de_____

Assinatura

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO VII
- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS – RR.

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXX

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.**

OBJETO: XX

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
com sede na, Telefone (xx) xxxx-
XXXXXXXXXX,
e-mail: XXXXXXXX@XXXXXXXXXXXXX.com.br, neste ato representada
pela sócio (a)/proprietário (a)

....., portadora da Carteira de Identidade nº SSP/XX, inscrita
no
CPF
sob o nº, Brasileiro (a), casado/solteiro, profissão, residente e
dominiciado na.....

DECLARA para fins de direito e participação da **CARTA CONVITE Nº 09/2023**, na qualidade de
proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,
comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso
se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em
compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação
exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes
de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de
alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do
Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como,
ao edital do **CARTA CONVITE Nº XXXX/2023**;

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 81

A

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

.....de.....de.....
Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 82

A

ANEXO VIII

– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS - RR.

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXX LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: XX

A empresa inscrita no CNPJ nº
....., com sede na....., Telefone (xx) xxxx-
xxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pela sócio
(a)/proprietário (a), portadora da Carteira de Identidade nº
..... SSP/XX, inscrita no CPF sob o nº, Brasileiro (a),
casado/solteiro, profissão, residente e domiciliado na.....

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que
tenha parentesco com: Presidente, Vice-presidente, Vereadores, Secretários, Diretores, Coordenadores
e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou
consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR

.....de.....de.....

Assinatura

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 011/2023

Pág. 83

LA

ANEXO IX

– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS - RR.

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXX LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: XX

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com

sede na, Telefone (xx) xxxx-xxxxxxxxxx, e-mail:

xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pela sócio (a)/proprietário (a)

....., portadora da Carteira de Identidade nº SSP/XX, inscrita

no CPF sob o nº, Brasileiro (a), casado/solteiro, profissão

.....

residente e domiciliado na.....

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

.....de.....de.....

Assinatura

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. nº: 011/2023

Pág. 84

A

**ANEXO X MINUTA DE
TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº XXX/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.030/0001-36, CEP: 69373-000, com sede na Rua Pedro Daniel da Silva, 2038 – Centro - Rorainópolis/RR. CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida comercialmente à rua. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada pela Sr.(a) Elói Barbosa da Silveira, portador do RG nº 236.308 SSP/RR e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de Rorainópolis-rr. e firmam o presente Contrato, em obediência as Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ESPECIFICADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente e a “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo da presente contratação será de XX (XXX) XX após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso “II”, do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço mensal para a execução dos serviços ora contratados será no valor de R\$- XXXXXX (XXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da Contratante:

- I)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II)** Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
- III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução do objeto, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV)** Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
- V)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VII)** Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato.
- VIII)** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
- IX)** Rejeitar, no todo ou em parte, o produtos que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

5.2 São obrigações da Contratada:

- I)** cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
- II)** manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e deste Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- V) prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
- VI) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- VII) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.
- VIII) entregar os produtos licitados no local e prazo estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias corridos** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;
- IX) no caso do não cumprimento do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, poderá haver aplicação de multa contratual por parte da **CONTRATANTE**;
- X) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas no fornecimento;
- XI) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Edital, no fornecimento do objeto ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**;
- XII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- XIII) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes ao fornecimento dos bens, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- XIV) O produto a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

6.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

6.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

6.1.3. Advertência;

6.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal, por até cinco anos;

6.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

6.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da CÂMARA Municipal.

6.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

6.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal ou declaração de inidoneidade.

6.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Rorainópolis, judicial ou extra judicialmente, independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

1. Se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rorainópolis;
2. Se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviço público;
3. Se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do CONTRATANTE, ou de seus superiores;
4. Se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.
5. Se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;
6. Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a Câmara julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pela qual o CÂMARA DE RORAINÓPOLIS possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Programa de Trabalho: 01.031.0001
- Ação: 2001
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – FORO

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Cidade de RORAINÓPOLIS/RR.

E, por estarem de pleno acordo, as contratantes assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Rorainópolis, em XX, XXXX de 2023



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. nº: 011/2023

Pág. 90

PELO CONTRATANTE:

EDIVAM IVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. nº: 011/2023

Pág. 91

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. XXXX/XXX

Recebi(emos) da CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS o edital da Licitação na modalidade de CONVITE expedida dia **XX.XX.XXXX** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida, devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Rorainópolis/RR, _____ de ____ de 2023.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado: Endereço: CPF/CNPJ(MF)